



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUCENTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 129/2015

ABERTURA: 22 DE MAIO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 22 de Maio de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr^a. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78 todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 600, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 16.682.212/0001-36, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 863.407.789-68, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 044/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 129/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros, prédios públicos e escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS						
7	CANALETA SISTEMA - X	FAME	Uni	100	6,40	640,00
9	DISJUNTOR BIFASICO 50A - 1ª LINHA	FAME	Uni	100	28,50	2850,00
21	FITA ISOLANTE ADESIVADA - ROLO 19 MM X 20 M.	IMPERIAL - 3M	Uni	50	3,90	195,00
22	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO - 19 MM X 10 M	IMPERIAL - 3M	Uni	50	8,20	410,00
39	QUADRO P/ BARRAMENTO DE 100 AMPERES C/ 24 DISJUNTORES	AMANCO	Uni	10	97,00	970,00
44	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 250 W – E-27.	FLC	Uni	30	31,50	945,00
47	SOQUETE DE LOUCA P/ LAMPADA E-27	DECORLUX	Uni	100	1,95	195,00
51	TOMADA DUPLA 10A DE EMBUTIR	FAME	Uni	20	9,75	195,00
62	BUCHA DE NYLON Nº8 – C/ PARAFUSO FIX.	CASA DO LOJISTA	Uni	1000	0,19	190,00
69	CORDAO PARALELO 2 X 1,50MM	CONDUKAP	M	500	1,29	645,00
72	CABO PP 2 X 2,50MM	CONDUKAP	M	200	2,60	520,00
LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO						
3	CABO DE COBRE 1X2,50 (P/ TOMADA)	CONDUKAP	M	400	0,89	356,00
4	CABO DE COBRE 1X6 MM	CONDUKAP	M	400	2,39	956,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	FAME	Uni	20	29,50	590,00
13	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	FAME	Uni	20	29,50	590,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	FAME	Uni	20	37,90	758,00
17	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	FAME	Uni	20	9,90	198,00
25	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40 W	ECOLUMÉ	Uni	200	4,80	960,00
29	TOMADA 2 P + T - DUPLA EMBUTIR	FAME	Uni	50	7,75	387,50

Valor total: R\$ 12.550,50 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica		Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.26.00	1220	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.26.00	1221	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.26.00	966	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1122	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1123	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.26.00	1125	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.26.00	1126	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.26.00	1127	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.26.00	1087	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.26.00	1122	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1223	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1224	504	Royalties	Material elétrico e eletrônico
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1225	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1226	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1227	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1231	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1232	511	Taxas-Prestação de serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1230	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1234	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1235	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	122	013	2	054	3.3.90.30.26.00	1236	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1237	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1238	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0702	26	606	005	2	057	3.3.90.30.26.00	1239	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	1240	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0801	01	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	1241	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1242	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1243	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.26.00	1049	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.26.00	1133	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1244	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1245	329	Progr.de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1246	495	Atenção Básica	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.26.00	1247	495	Atenção Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.30.26.00	1122	103	5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.30.26.00	1123	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	012	2	019	3.3.90.30.26.00	1125	103	5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	012	2	019	3.3.90.30.26.00	1126	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0402	13	392	012	2	024	3.3.90.30.26.00	1127	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de Maio de 2015 a 27 de Maio de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificação de Regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para



a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sr. **ORIVALDO MARQUES**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'OR' and 'ca']

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'Schm' and 'gr']

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'ma' and 'shom']

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 044/2015 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

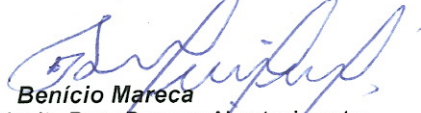
19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro, 27 de Maio de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante


Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante e Gestor do Contrato


Benicio Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento - Contratante



Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. De Administração - Contratante


Sidnei Molini
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços - Contratante


Cleuza Molini Ormeze
Sec. Mun. de Educ., Cult., Esportes e Lazer - Contratante

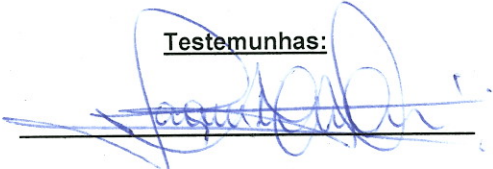

Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde - Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social - Contratante

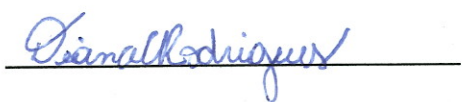

Edilaine Cavaliéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer - Contratante


Claudemar Ignacio da Rosa
Chefe de Gabinete - Contratante


Marcelo Rodrigues Martelini
Construcenter - Comércio de Materiais de Construção Ltda - Contratada

Testemunhas:


Visto do Departamento Jurídico:




Elington Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Câmara Municipal de Itambaracá
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2015
SÚMULA: ACRESCENTA O ART. 112-A, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Art. 112-A - Fica acrescentado o art. 112-A, na Lei Orgânica Municipal de Itambaracá/PR, com a seguinte redação:

"Art. 112-A - As receitas cedidas da União pelo Município, decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural de que trata o §1º, do art. 20, da Constituição Federal, constituirão um Fundo Municipal para o Desenvolvimento Social, na forma da lei.

§1º - O Município aplicará os recursos do Fundo de que trata este artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área da educação pública, com prioridade para a educação básica, e 25% (vinte e cinco por cento) na área da saúde.

§2º - Os recursos previstos no parágrafo anterior serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto nesta Lei Orgânica."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2015.

CLAUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2015

Fica dispensada a licitação na forma do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

Nº do Processo de Dispensa: 002/2015.

OBJETO: OBJETO: Aquisição de equipamentos e serviço no poço artesiano que faz o bombeamento d'água até a cacha, onde são distribuídos para 35 famílias de moradores da Vila Rural Barrerinho no Município de Conselheiro Mairinck PR

Atesta-se que o preço em tela está de acordo com o praticado no mercado.

Eletrôeletrônicos Elétricos LTDA - CNPJ: 08.154.939/0001-12 - Rua Joaquim da Silva Freitas Nº 286 Bairro Bom Jesus, CEP- 84.940-000 Telefone 43-3571-1943, Itaibé-PR, que apresentou um orçamento no valor de R\$ 7.914,16 (Sete Mil Novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:
03-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15-451.0019.0209-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
410 - 3.3.90.30.24.00- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
420 - 3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
430 - 3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE: 000
FONTE: 511
Conselheiro Mairinck, 22 de maio de 2015

Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 26 de Maio de 2015 às 09:00 hrs para "Aquisição de peças, fitas, leite pasteurizado e salgados para atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração incluindo (Depto de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Depto de Educação, Cultura e Esporte, Depto Municipal de Saúde e Depto de Administração) no valor máximo de R\$ 106.895,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais) até o dia 31 de Dezembro de 2015, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Em face disso, comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de Abertura de Pregão Presencial nº 028/2015, Processo nº 030/2015, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realiza-se-a no dia 12 de Junho de 2015, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser adquirido na sala da Comissão de Pregão, situada na Praça Otacilio Ferreira, nº 82 - Centro - Conselheiro Mairinck-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações pelo telefax: (43)3561-1221. Conselheiro Mairinck, 27 de Maio de 2015.

Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Por erro de digitação, o Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 044/2015 (PMRC) - Registro de Preços, publicado às fls. 06, da Edição nº 246, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 26 de Maio de 2015, apresentou um equívoco quanto a um dos itens, de modo que, o teor correto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	PROponente VENCEDORA
34	LAMPADA VAPOR DE SODIO - E-40 250W	EMPALLUX	Unl	500	20,40	M. R. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 13.138.369/0001-07)
73	CONNECTOR PERFURANTE 16 A 3/8"MM		Unl	200		FRACASSADO

Junta-se ao procedimento Público-se.

Ribeirão Claro-PR, 27 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 687/2015.

Súmula: Transfere a servidora Solange Penteadoo dos Santos para prestar serviços junto a Secretaria de Administração.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve

Art. 1º Transferir, a partir de 04.05.2015, a servidora municipal Solange Penteadoo dos Santos, matrícula n.º 13870, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviço na Secretaria de Administração.

Art. 2º Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 10 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível aquisição de livros de estudante específicos do Programa Educacional de Resiliência às Drogas e à Violência - PROERD, para serem utilizados pelos alunos das séries do 5º ano das Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino deste município, e de certificados de conclusão, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 054/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de Maio de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 27 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros, prédios públicos e escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 37.528,00 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2015 a 27 de Maio de 2016.

ASSINATURA: 27 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 27 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME CNPJ/MF: 17.641.381/0001-24

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros, prédios públicos e escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.550,50 (Três mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2015 a 27 de Maio de 2016.

ASSINATURA: 27 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 27 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PRIME TRUCK - JESSICA FREIRE SILVA CASTRO, empresa inscrita no CNPJ 19.557.733/0001-50, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Instalação, válida até 22/05/2017, para a atividade de lavador de veículos pesados, localizado na PR 052 KM 277 - Chácara, bairro Bom Jesus, no município de Siqueira Campos/PR. Siqueira Campos, 27 de maio de 2015.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

VALACIR LIRA ME, empresa inscrita no CNPJ 09.293.736/0001-70, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada, válida até 27/04/2021, para a atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira, localizado na Rua 02 - 82, bairro Parque Industrial II, no município de Curitiba/PR. Curitiba, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselheiro Mairinck - Pr

RESOLUÇÃO Nº 008/2015

SÚMULA - Aprova O Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 151/95, de 08 de agosto de 1995, e, Considerando a Nota Técnica 001/2015 da SEDS - Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social, SEED - Secretaria de Estado da Educação e SESA - Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná para o Ano de 2015, com ações para articular, no âmbito da gestão municipal, a execução do Programa Bolsa Família, em relação das condicionalidades na Educação, Saúde e Assistência Social em reunião extraordinária no dia 27/05/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor à partir da data de publicação. Conselheiro Mairinck - Pr, 27 de maio de 2015.

Olinda de Brito Lopes
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CONSTRUCENTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros, prédios públicos e escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 12.550,50 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2015 a 27 de Maio de 2016.

ASSINATURA: 27 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 27 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: M. R. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros, prédios públicos e escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 38.512,00 (Trinta e oito mil quinhentos e doze reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2015 a 27 de Maio de 2016.

ASSINATURA: 27 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 27 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: PVX COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ/MF: 02.613.226/0001-93

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros, prédios públicos e escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 67.070,00 (sessenta e sete mil e setenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2015 a 27 de Maio de 2016.

ASSINATURA: 27 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 27 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

Leia e assine o Jornal Gazeta do Norte Pioneiro

43 3525 - 2219